



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 909/19

Em 9 de setembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 682/19**, de autoria do vereador MARCELINO SANTOS GOMES, a Secretaria de Obras Públicas (Seop) salientou que comportas são dispositivos que têm a função de “barrar” dentro de um canal o escoamento das águas, tanto no sentido de entrada como no sentido de transbordo.

No entanto, tendo em vista que os lotes indicados pelo edil encontram-se a apenas 30 metros de distância do bordo de um rio, a Secretaria argumentou que a solução sugerida na Indicação seria pouco eficaz, pois o Rio Branco deságua no mar e, como todo corpo hídrico, está sujeito ao efeito da gravidade da lua, que rege as marés altas e baixas.

Portanto, a Seop explicou que há de se considerar que o local da demanda está sujeito a eventuais transbordamentos de calha e que, nesses casos, não há comporta ou outra obra de engenharia que venha a reter tal volume de água.

Por sua vez, a Secretaria de Serviços Urbanos (Sesurb) afirmou que a limpeza do referido canal é executada trimestralmente e que o último serviço de manutenção foi realizado em maio do corrente ano.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário/Chefe do Gabinete do Prefeito